

LEI Nº 301/99 - DE 26 DE ABRIL DE 1.999.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo, a alienar bens móveis de propriedade do Município de São Miguel do Araguaia, nos termos do inciso I, do art. 17, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as constituições da República e do Estado de Goiás, com vistas ao atendimento das necessidades da Administração, fulcrada no que dispõe o inciso I, do art. 17, da Lei Federal nº 8.666/93, APROVA e eu na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo, por força desta lei, tendo em vista ao atendimento das finalidades precípua e segundo o interesse superior e predominante da Administração, na forma estabelecida nesta lei, autorizado a alienar os bens móveis abaixo relacionados, de propriedade do Município, segundo avaliação prévia:

- 01(uma) F4 Mecânica W-7 série 6951082 ano78 case;
- 01(uma) Patrol 10 DM (sucata) série 2674;
- 01(uma) Elba Fiat ano 90, chassis nº9BD146000L3576370;
- 01(uma) Caravan Chevrolet chassis nº 9BG5VN15DGB100937;
- 01(uma) Trator de Esteira D-6C série 24V1447 ano77;

Art. 2º - Fica conferida, ao Chefe do Poder Executivo, a adoção de todas as medidas complementares e comportáveis que se fizerem necessárias à plena realização do objeto da presente Lei, com auxílio de seu secretariado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, a exequibilidade de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia-Go., aos 26(vinte e seis) dias do mês de Abril de 1.999.

CERTIDÃO: Certifico - dou fé que neste
data outorgo uma cópia do presente.

Luiz Antonio Peixoto
Luiz Antonio Peixoto
Prefeito Municipal

no placar desta Prefeitura e no lugar de costume de acostumar.

Secretaria de Administração
Silvia Souza da Silva
Silvia Souza da Silva
Sec. de Administração
Dec. n.º 012/98